



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.886, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Aprova a reprogramação das metas físicas e financeiras relativas ao Tratamento HIV/AIDS na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a programação de recursos financeiros em municípios de atendimento que não possuem habilitação 1101 - Serviço hospitalar para tratamento AIDS;
- o valor programado na Forma de Organização 030318 – Tratamento HIV/AIDS superior aos valores de produção da série histórica de análise;
- as internações para tratamento de HIV/AIDS no Brasil nos últimos anos comportam-se em padrão de queda, podendo estar correlacionada com a crescente implementação de SAE, proporcionando um atendimento ambulatorial de qualidade e fácil acesso à retirada de medicamentos e uma maior propensão à adesão medicamentosa a qual tende a diminuir as infecções oportunistas e, então, gerar menor necessidade de tratamentos de alta complexidade, em internações hospitalar;
- o fato de que o custo-médio da programação financeira foi estipulado levando-se em conta o valor de dois procedimentos, entretanto, a Forma de Organização 030318 abarca 6 procedimentos com financiamento MAC; e



- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação das metas físicas e financeiras relativas ao Tratamento HIV/AIDS na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

Parágrafo único – A adequação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a revisão da alocação dos recursos previstos na Forma de Organização 030318 - Tratamento HIV/AIDS.

Art. 2º - O percurso metodológico adotado para promover a reprogramação relativa ao Tratamento HIV/AIDS na PPI /MG está disposto no Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único – A reprogramação corresponde à revisão da programação por microrregião de origem e Forma de Organização, sem detalhamento por procedimento.

Art. 3º - O valor utilizado para a reprogramação corresponde ao montante anual de R\$ 2.969.490,33 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos), oriundos da Forma de Organização 030318 – Tratamento HIV/AIDS, conforme segue:

I – R\$ 2.031.700,00 (dois milhões, trinta e um mil e setecentos reais) irão permanecer na Forma de Organização 30318 – Tratamento HIV/AIDS; e

II – R\$ 937.790,33 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos) a ser incorporado na Formas de Organização 090645 – Reserva Técnica/Remanejamentos, para a revisão das Formas de Organização 090601 e 090602, que versam sobre o Plano Presídio e que serão objeto de Deliberação CIB-SUS/MG específica.

Art. 4º - As metas físicas e financeiras por microrregião de origem e município de atendimento e o consolidado por município de atendimento, relativas a esta reprogramação, estarão dispostas no Anexos II e III desta Deliberação.

Art. 5º - No caso de necessidade de adequação da programação os atores envolvidos deverão seguir o fluxo normativo previsto para o processo de remanejamento.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência agosto de 2022, parcela 9.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.886, DE 20 DE JULHO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.886, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PERCURSO METODOLÓGICO UTILIZADO PARA REPROGRAMAÇÃO

A metodologia utilizada contemplou os passos a seguir:

- 1) ROL DE PROCEDIMENTOS:** analisou-se que a programação da FOG 030318, contém apenas dois procedimentos na estipulação de seu custo médio. Entretanto, a referida FOG contém no SIGTAP seis procedimentos que devem ser realizados via financiamento MAC. Dessa forma, para a análise em questão, considerou-se o rol de procedimentos a seguir, que contém em sua totalidade os procedimentos estipulados na FOG 030318.

Código Procedimento	Descrição Procedimento
303180013	TRATAMENTO DE AFECÇÕES ASSOCIADAS AO HIV/AIDS
303180030	TRATAMENTO DE AFECÇÕES DO APARELHO DIGESTIVO EM HIV/AIDS
303180048	TRATAMENTO DE AFECÇÕES DO SISTEMA NERVOSO EM HIV/AIDS
303180056	TRATAMENTO DE AFECÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO EM HIV/AIDS
303180064	TRATAMENTO DE DOENÇAS DISSEMINADAS EM AIDS
303180072	TRATAMENTO DE HIV / AIDS

- 2) CUSTO MÉDIO:** analisou-se a série histórica de produção dos últimos 4 anos (2018 a 2021), contudo, considerando o cenário epidemiológico da pandemia pelo Coronavírus manteve-se a produção do ano de 2019 como referência.

Em seguida, dividiu-se as metas físicas realizadas no ano de 2019 (1.736) pelo custo financeiro (R\$ 1.786.454,58) e chegou-se ao custo médio aproximado de R\$ 1.030,00. Considerando a disponibilidade financeira a maior, optou-se por um aumento do custo médio para R\$ 1.100,00, resultando em um aumento percentual de 6,89%.

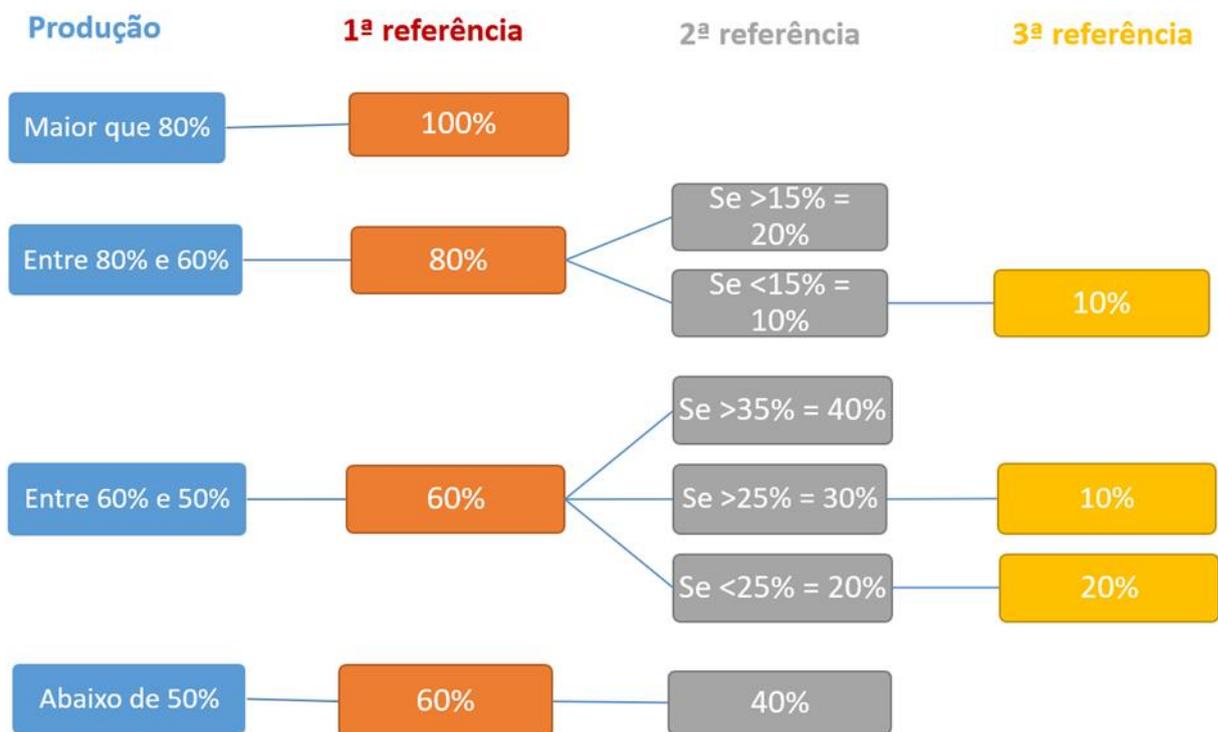
- 3) PARÂMETRO:** dividiu-se o total de meta física ajustada (1.736), apurada acima, pelo número de casos diagnosticados com HIV/AIDS, segundo a microrregião de residência do diagnóstico em Minas Gerais para os anos de 1983 a 2022 (85.876), identificando o parâmetro de 0,0202140-metas físicas pela população-alvo.

- 4) META FÍSICA POR MICRORREGIÃO DE ORIGEM:** multiplicou-se o número de casos



diagnosticados com HIV/AIDS, segundo a microrregião de residência do diagnóstico em Minas Gerais para os anos de 1983 a 2022 pelo parâmetro definido. Nos casos em que a meta física ficou inferior a 6 procedimentos/ano, definiu por programar meta física mínima de 6 procedimentos/ano.

5) **GRADE DE REFERÊNCIA:** estabeleceu-se a correlação das microrregiões de origem com respectivos municípios de atendimento, considerando o somatório da produção aprovada nos anos de 2019. A partir da base de dados, calculou-se o percentual de atendimento por cada município executor, ajustando os percentuais apurados às bandas de resolubilidade utilizadas na reprogramação da média complexidade hospitalar:



Fonte: ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.280, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Fez-se ajustes finos na aplicação dos percentuais de produção às metas físicas definidas por microrregião de origem, para garantir números inteiros, respeitando as metas estipuladas após aplicação do parâmetro. Em seguida, analisou-se a grade de referência anterior frente a nova proposta, e em casos pontuais em que foram observadas distorções de regionalização, no atendimento, foram realizados ajustes finos buscando corrigí-las.



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.886, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DETALHAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS POR MICRORREGIÃO DE ORIGEM E MUNICÍPIO DE
ATENDIMENTO

<u>Código Micro</u>	Origem	IBGE atendimento	Atendimento	Metas Físicas	Meta Financeira (R\$)
31062	Águas Formosas	316860	Teófilo Otoni	6	6.600,00
31041	Além Paraíba	313670	Juiz de Fora	6	6.600,00
31001	Alfenas/Machado	310160	Alfenas	10	11.000,00
31001	Alfenas/Machado	314790	Passos	2	2.200,00
<u>31094</u>	Almenara/Jacinto	310620	Belo Horizonte	4	4.400,00
<u>31094</u>	Almenara/Jacinto	316860	Teófilo Otoni	2	2.200,00
31064	Araçuai	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31070	Araxá	317010	Uberaba	16	17.600,00
31013	Barbacena	310620	Belo Horizonte	8	8.800,00
31013	Barbacena	313670	Juiz de Fora	2	2.200,00
31016	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	310620	Belo Horizonte	494	543.400,00
31017	Betim	310620	Belo Horizonte	52	57.200,00
31017	Betim	310670	Betim	13	14.300,00
<u>31083</u>	Bocaiuva	314330	Montes Claros	6	6.600,00
31028	Bom Despacho	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31049	Brasília de Minas/São Francisco	314330	Montes Claros	6	6.600,00
<u>31089</u>	Campo Belo	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31042	Carangola	310620	Belo Horizonte	4	4.400,00
31042	Carangola	313670	Juiz de Fora	2	2.200,00
31034	Caratinga	313130	Ipatinga	7	7.700,00
<u>31091</u>	Cássia	314790	Passos	4	4.400,00
<u>31091</u>	Cássia	315150	Piumhi	2	2.200,00
<u>31078</u>	Congonhas	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<u>31079</u>	Conselheiro Lafaiete	310620	Belo Horizonte	8	8.800,00
31018	Contagem	310620	Belo Horizonte	90	99.000,00
31050	Coração de Jesus	314330	Montes Claros	6	6.600,00
31035	Coronel Fabriciano/Timóteo	313130	Ipatinga	11	12.100,00
31035	Coronel Fabriciano/Timóteo	310620	Belo Horizonte	3	3.300,00
31019	Curvelo	310620	Belo Horizonte	8	8.800,00
31026	Diamantina	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
<u>31086</u>	Divinópolis	310620	Belo Horizonte	25	27.500,00
31030	Formiga	310620	Belo Horizonte	8	8.800,00
31051	Francisco Sá	314330	Montes Claros	4	4.400,00
31051	Francisco Sá	310620	Belo Horizonte	2	2.200,00
31071	Frutal/Iturama	317010	Uberaba	16	17.600,00
31036	Governador Valadares	312770	Governador Valadares	35	38.500,00
31020	Guanhães	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31002	Guaxupé	314790	Passos	6	6.600,00
31037	Ipatinga	313130	Ipatinga	25	27.500,00
31037	Ipatinga	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31021	Itabira	310620	Belo Horizonte	14	15.400,00
31003	Itajubá	310620	Belo Horizonte	13	14.300,00
<u>31096</u>	Itambacuri	316860	Teófilo Otoni	6	6.600,00
31065	Itaobim	310620	Belo Horizonte	4	4.400,00
31065	Itaobim	316860	Teófilo Otoni	2	2.200,00
31031	Itaúna	310620	Belo Horizonte	9	9.900,00
31073	Ituiutaba	317020	Uberlândia	21	23.100,00
31052	Janaúba/Monte Azul	314330	Montes Claros	6	6.600,00
31053	Januária	314330	Montes Claros	6	6.600,00
31023	João Monlevade	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31023	João Monlevade	313620	João Monlevade	3	3.300,00
31077	João Pinheiro	314800	Patos de Minas	6	6.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<u>31097</u>	Juiz de Fora	313670	Juiz de Fora	108	118.800,00
<u>31087</u>	Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
<u>31087</u>	Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte	313720	Lagoa da Prata	1	1.100,00
31004	Lavras	310620	Belo Horizonte	11	12.100,00
31044	Leopoldina/Cataguases	313670	Juiz de Fora	10	11.000,00
31044	Leopoldina/Cataguases	313840	Leopoldina	3	3.300,00
31044	Leopoldina/Cataguases	314390	Muriaé	3	3.300,00
<u>31090</u>	Lima Duarte	313670	Juiz de Fora	6	6.600,00
31076	Manga	314330	Montes Claros	6	6.600,00
31059	Manhuaçu	310620	Belo Horizonte	11	12.100,00
31059	Manhuaçu	313670	Juiz de Fora	3	3.300,00
31038	Mantena	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31027	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
<u>31084</u>	Montes Claros	314330	Montes Claros	22	24.200,00
31045	Muriaé	314390	Muriaé	15	16.500,00
31066	Nanuque	316860	Teófilo Otoni	6	6.600,00
<u>31088</u>	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	310620	Belo Horizonte	8	8.800,00
31022	Ouro Preto	310620	Belo Horizonte	10	11.000,00
31067	Padre Paraíso	316860	Teófilo Otoni	6	6.600,00
31032	Pará De Minas	310620	Belo Horizonte	17	18.700,00
<u>31092</u>	Passos	314790	Passos	12	13.200,00
31057	Patos De Minas	314800	Patos de Minas	17	18.700,00
31074	Patrocínio/Monte Carmelo	317020	Uberlândia	9	9.900,00
<u>31080</u>	Peçanha/São João Evangelista	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31068	Pedra Azul	316860	Teófilo Otoni	4	4.400,00
31068	Pedra Azul	310620	Belo Horizonte	2	2.200,00
31055	Pirapora	314330	Montes Claros	4	4.400,00
31055	Pirapora	310620	Belo Horizonte	2	2.200,00
<u>31093</u>	Piumhi	315150	Piumhi	6	6.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

31006	Poços de Caldas	315180	Poços de Caldas	15	16.500,00
31006	Poços de Caldas	315250	Pouso Alegre	4	4.400,00
31060	Ponte Nova	310620	Belo Horizonte	5	5.500,00
31060	Ponte Nova	315210	Ponte Nova	4	4.400,00
31007	Pouso Alegre	315250	Pouso Alegre	28	30.800,00
31040	Resplendor	312770	Governador Valadares	6	6.600,00
<u>31098</u>	Salinas	314330	Montes Claros	6	6.600,00
<u>31081</u>	Santa Maria do Suaçuí	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31046	Santos Dumont	313670	Juiz de Fora	6	6.600,00
<u>31082</u>	São Gotardo	314800	Patos de Minas	7	7.700,00
31015	São João Del Rei	316250	São João del Rei	13	14.300,00
31047	São João Nepomuceno/Bicas	313670	Juiz de Fora	6	6.600,00
31008	São Lourenço	310620	Belo Horizonte	12	13.200,00
31009	São Sebastião do Paraíso	316470	São Sebastião do Paraíso	5	5.500,00
31009	São Sebastião do Paraíso	314790	Passos	3	3.300,00
<u>31095</u>	Serro	310620	Belo Horizonte	6	6.600,00
31024	Sete Lagoas	310620	Belo Horizonte	30	33.000,00
<u>31085</u>	Taiobeiras	314330	Montes Claros	6	6.600,00
<u>31099</u>	Teófilo Otoni/Malacacheta	316860	Teófilo Otoni	15	16.500,00
31010	Três Corações	317070	Varginha	9	9.900,00
31011	Três Pontas	317070	Varginha	7	7.700,00
31048	Ubá	313670	Juiz de Fora	20	22.000,00
31072	Uberaba	317010	Uberaba	67	73.700,00
31075	Uberlândia/Araguari	317020	Uberlândia	148	162.800,00
31058	Unai	314800	Patos de Minas	9	9.900,00
31012	Varginha	317070	Varginha	14	15.400,00
31025	Vespasiano	310620	Belo Horizonte	25	27.500,00
31061	Viçosa	310620	Belo Horizonte	8	8.800,00



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.886, DE 20 DE JULHO DE 2022.

CONSOLIDADO POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO

IBGE	Atendimento	Quantidade	Valor Financeiro (R\$)
310160	Alfenas	10	11.000,00
314790	Passos	27	29.700,00
310620	Belo Horizonte	971	1.068.100,00
310670	Betim	13	14.300,00
315180	Poços de Caldas	15	16.500,00
315250	Pouso Alegre	32	35.200,00
316470	São Sebastião do Paraíso	5	5.500,00
317070	Varginha	30	33.000,00
313670	Juiz de Fora	169	185.900,00
316250	São João del Rei	13	14.300,00
313620	João Monlevade	3	3.300,00
313130	Ipatinga	43	47.300,00
312770	Governador Valadares	41	45.100,00
313840	Leopoldina	3	3.300,00
314390	Muriaé	18	19.800,00
314330	Montes Claros	78	85.800,00
314800	Patos de Minas	39	42.900,00
315210	Ponte Nova	4	4.400,00
316860	Teófilo Otoni	47	51.700,00
317010	Uberaba	99	108.900,00
317020	Uberlândia	178	195.800,00
315150	Piumhi	8	8.800,00
313720	Lagoa da Prata	1	1.100,00
Total		1.847	2.031.700,00

